



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -
FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras -
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº 0009830-34.2017.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUIZ ROBERTO PUGLIESE (CPF: 363.478.339-72)
Executado: EDUARDO LUCENA LUNDGREN (CPF: 013.135.424-82)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, os bens de propriedade do executado, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 15 de ABRIL de 2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

2ª PRAÇA: Dia 29 de ABRIL de 2026, com fechamento a partir das 10:00 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação (Art. 891, §ú, CPC), **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0009830-34.2017.8.16.0014, de Execução de Título Extrajudicial, movida por LUIZ ROBERTO PUGLIESE em desfavor de EDUARDO LUCENA LUNDGREN.

BEM: Veículo: Chevrolet/S10 DD4, placa: PFW-6126, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, cor: prata, chassi: 9BG148MH0DC41487. **(Observação do Oficial de Justiça Avaliador em 31/07/2025 (seq. 593.2):** veículo que se encontra sinistrado com avaria de grande monta).

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 31/07/2025 (seq. 593.2).

ÔNUS: Conforme manifestação do Estado do Paraná na data de 23/01/2026 (seq. 635 e 636): Débitos inscritos em dívida ativa no valor de R\$ R\$ 649.928,59 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme manifestação da União – Fazenda Nacional na data de 12/12/2025 (seq. 626): Débitos inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 132.460,28 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Constante na Consulta RENAJUD em 14/02/2025 (seq. 559.2): **Bloqueio Renajud:** autos nº 1004378-04.2016.8.26.0072 da 3ª Vara Judicial de Bebedouro/SP; **Presentes autos;** autos nº 0813404-14.2019.8.12.0001 da 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes de Campo Grandes/MS; autos nº 0024749-86.2021.8.16.0014 da 10ª Vara Cível de Londrina/PR; autos nº 0000320-84.2020.5.06.0122 da 2ª Vara do Trabalho de Paulista/PE; autos nº 0062500-83.2016.8.16.0014 da 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Podendo existir ônus diversos não informados no processo, ou com data posterior à expedição do Extrato do DETRAN e/ou Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

OBS: O potencial arrematante também deverá arcar com as despesas para retirada do veículo do pátio Patriota (endereço: Rua Núncio Bordoni (antiga 5), nº 387, (próximo a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA –
FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras -
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

BR 262, sentido Campo Florido) Bairro Parque dos Girassóis 2, Uberaba-MG), as quais, em julho de 2025, estavam em R\$ 7.534,98, devendo verificar o valor atualmente devido diretamente com o estabelecimento depositário do bem.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 153.000,49 (cento e cinquenta e três mil reais e quarenta e nove centavos) em 09/03/2023 (seq. 434), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro é fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

OBS: Os bens serão vendidos “ad corpus” e no estado em que se encontram, ficando a cargo do interessado vistoriar o bem anterior ao leilão, qual, vistoriando ou não, não poderá alegar desconhecimento do estado do bem.

DEPÓSITO DOS BENS: Não constante nos autos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina), ficando, desde já, autorizado o pagamento parcelado do valor da arrematação, observada a forma disposta no art. 895, § 1º, do CPC. Para os fins do dispositivo legal citado, considera-se caução idônea o bem móvel cuja propriedade do caucionante seja devidamente comprovada. A comprovação se dará pela apresentação de certidão atualizada (a ser expedida pelo órgão competente, p. ex., o órgão de trânsito, no caso de veículo), quando o bem estiver sujeito a registro, e pela apresentação da nota fiscal, quando o bem não estiver sujeito a registro. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias, a contar da intimação da extração do auto de arrematação.

A apresentação de proposta para pagamento parcelado não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista (art. 895, §§ 6º e 7º, CPC).

OBSERVAÇÃO: A arrematação não será desfeita (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). A carta de arrematação (quando se tratar de bem imóvel) ou ordem de entrega (quando se tratar de bem móvel) somente serão expedidas após o pagamento integral do valor da arrematação ou condicionada a apresentação de caução idônea, conforme se observa dos arts. 895, §1º, e 901, §1º, do CPC. Caso o arrematante ofereça caução, deverá o exequente ser intimado para se manifestar sobre ela em 05 (cinco) dias, findo o qual, em caso de inércia, será presumida a concordância com a caução prestada. Com a anuência do exequente, expeça-se a competente carta de arrematação ou ordem de entrega, a qual deverá ser encaminhada, na sequência, para assinatura desta Magistrada.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.kleiloes.com.br, e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ, assim que estiver disponível, devendo a publicação ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do Leilão. Se o valor do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), em conjunto ou individualmente, ultrapassar a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverão ser publicadas notas em jornais de ampla circulação local, observado o contido no art. 887, § 5º, em site na internet, bem como a afixação do edital em locais em que haja ampla circulação de





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -
FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras -
Londrina/PR - CEP: 86.015-902

pessoas. Se o valor do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), em conjunto ou individualmente, for inferior a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá ser publicada em site na internet.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) executado(s) EDUARDO LUCENA LUNDGREN, e seu(ua) cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os terceiros interessados: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), e demais credores e terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 5ª Vara Cível de Londrina/PR, publicado na página www.kleiloes.com.br e pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

Londrina, 28 de abril de 2026.

RENATA BOLZAN JAURIS
Juíza de Direito

